

PARECER JURÍDICO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ASSUNTO: RECURSO – INABILITAÇÃO PROPONENTE
RECORRENTE: VALDIR RODRIGUES DE CARVALHO

1. Relatório

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pelo Município de Major Vieira, com vistas a contratação de empresa especializada em serviços de som destinados as unidades administrativas que integram a Administração Pública Municipal.

A Recorrente restou inabilitada no certame face a ausência de apresentação da documentação exigida no edital, sendo que ao aporte de suas razões recursais limitou-se a declinar, sucintamente, que teria anexado a documentação exigida para sua participação no certame porém estes não estavam aparecendo na plataforma. Asseverou que encontrava-se de posse dos aludidos arquivos em pdf e acostos o que nominou de “comprovante”.

No entanto, o aludido comprovante trata-se do resumo da proposta endereçada aos autos.

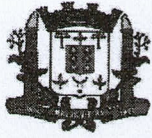
É o relato, passo à manifestação.

2. Parecer

Com efeito, a participação nos certames licitatórios deflagrados por Ente Público, no âmbito do Município de Major Vieira, estão sob a égide da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo o presente certame jungido ao Edital que ao seu turno dispõe que: *“10.9. Encerrada a análise de aceitação da proposta o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observado o disposto neste Edital.”*

Pois bem, verifica-se, segundo aquilatado pelo Sr. Pregoeiro que os documentos exigidos no item 11 do Edital, não restaram encartados pela empresa interessada, a tempo e modo devidos, motivo pelo qual restou inabilitada.

E nem poderia ser diferente, conquanto a exigência não só decorre da Lei que regula a matéria como também acha-se expressamente indicado no item 11.1.1. do certame:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

In casu, revela-se irretorquível a decisão que inabilitou o Recorrente ao certame em andamento isto porque, o próprio documento (proposta) que encartou concomitantemente as suas razões recursais evidencia que deixou de anexar a documentação alusiva, restando em claro o campo que trata dos arquivos anexados à itens,

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
MAJOR VIEIRA-SC

Descrição: Concerto Coral
DESCRICAÇÃO: 10 microfones suspensos, modelo phantom -condensador (especial coral).01 mesa de som 16 canais. 20 holofotes de led.04 caixas frontais de média alta.02 caixas de graves.02 caixas de retorno.35 metros de treliças (barro).02 microfones com fio.01 Projetor (Delta Show) mínimo 3.500 lumens.01 Têlão de no mínimo 120 polegadas.01 Pálpio.01 Notebook.

Quantidade:	2	Val. Ref.:	5.186,66	Valor Unit.:	5.181,66	Total Item:	10.323,32
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 012				Total:	3.403,00
Item: 6	Unidade: HS	Marca: PROPRIA		Modelo: PROPRIO			
Descrição: Sonorização em carro de som DESCRICAÇÃO: 01 carro. 01 motorista. Caixa de som. - mínimo 500 watts de potência rms. - com duas saídas.04 alto falantes mínimo 2 polegadas.02 microfones sem fio.Sistema para pendrive.							
Quantidade:	82	Val. Ref.:	46,50	Valor Unit.:	41,50	Total Item:	3.403,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 050				Total:	3.334,98
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PROPRIA		Modelo: PROPRIO			
Descrição: Médio Porta III Ex: Dia das Crianças/Clube Rosa/Dia do Homem DESCRICAÇÃO: 02 Microfones sem fio.02 Caixas de som amplificadas de 500 W.01 Projetor (delta show) com 3.500 lumens.01 Têlão de 3x2.5.01 Pálpio.02 Notebook.01 Porta Bandeiras.							
Quantidade:	3	Val. Ref.:	1.116,66	Valor Unit.:	1.111,66	Total Item:	3.334,98

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS A ITENS

Lote Item Endereço



3. Conclusão

Ante o exposto, é o presente parecer, pela manutenção da decisão da Sra. Pregoeira, uma vez que inobservado pelo Recorrente os requisitos de ordem legal e editalícia para habilitação.

É o parecer que *smj*, submeto à apreciação da autoridade com poderes para decidir.

Major Vieira, 24 de agosto de 2023.

KATIA ANDREA MARTINS DA COSTA

Assessora Jurídica – OAB/SC 9.383

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111